



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 188

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "TAMPELINI & CHIARI LTDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela administração a favor da TAMPELINI & CHIARI LTDA., mediante a edição da Lei nº 1114, de 22 de dezembro de 1986, com a finalidade de implantação de indústria, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 4º da sobredita Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que após transcorrido prazo fixado para cumprimento dos encargos, a empresa não iniciou suas atividades, afastando-se, assim, do interesse público motivador do ato de doação, consistente na geração de empregos, divisas tributárias, restando inobservada à Lei,

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

188

Art. 1º fica aplicado a "cláusula de reversão" do imóvel denominado Lote nº 12, do Parque Industrial II, com área de 2.649,45m², subdivisão dos lotes nºs 6-16, 6-B15 Remanescente e 6-B-19-A1, da Gleba 14 Figueira do Núcleo Cruzeiro, neste Município, incorporando-o ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 1993


ANTONIO ROMERO FILHO

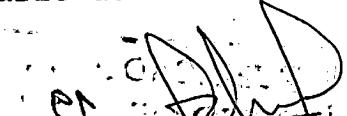
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio


ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

Art. 1º fica aplicado a "cláusula de reversão" do imóvel denominado Lote nº 12, do Parque Industrial II, com área de 2.649,45m², subdivisão dos lotes nos 6-16, 6-B15 Remanescente e 6-E-19-A1, da Gleba 14 Figueira do Núcleo Cruzeiro, nesta municipalidade, incorporando-o ao patrimônio público municipal, nos termos do inciso II do art. 173 da Constituição Federal, e a partir da data de publicação do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço Municipal, aos 08 de outubro de 1993

~~ANTONIO ROBERTO FILHO~~

~~Prefeito Municipal~~

~~PIULO SBRIO~~

~~Secretário de Administração~~

~~RÉGIO MARCIO TORRES GIMENES~~

~~Secretário de Indústria e Comércio~~

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19/10/93
DE Nº 5.632
JARUQUARA, 19/10/93
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO